

ATA DA79a. SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1946.
PRESIDENCIA DO EXM^o SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm^{os}. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pernerneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bacaiuva Cunha.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Exm^o Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 6 do corrente:

N.º 14.859 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Apelante: A Prom. da la. Aud. da Aeronautica.-Apelado: Alexandre Habith, sold. da Base Aérea de Santa Cruz, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º e 4º do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Ary Pires.

N.º 14.766 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Rev. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da la. Aud. da Aeronautica.-Apelados: Mario Eloy da Costa, engenheiro civil e Hugo Frank Nietzasch, mensalista do Ministerio da Aeronautica, absolvidos dos crimes previstos nos arts. 166, 178, 154 e 171 tudo do C.P.M. de 1891.- Negou-se provimento, unanimemente. - Usaram da palavra o proprio acusado e o Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÕES CRIMINAIS

N.º 379 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. ministro Dr. Vaz de Mello.-Revisando: Laurindo dos Batista, sold. do contingente do A.I.P., condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal, de 29-5-46.-O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido, unanimemente.

N.º 377 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bacaiuva Cunha.- Rev. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.-Revisando: Mario Adão, sold. do 2º R.I.M., condenado a 6 meses de prisão ex-vi do art. 163 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal, de 10 de junho de 1946.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido, unanimemente.

APELAÇÕES

N.º 14.832 - Pernambuco.-Rel. o sr. ministro Almt. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 7a. R.M, e Cicero Odilon da Silva, sold. x do 20º B.C., condenado às penas do grau sub-máximo do art. 163 do C.P.M. (1 ano 7 meses e 15 dias).-Apelados: O C.de J. do 20º B.C. e Cicero Odilon da Silva, sold.

Sold. do 20º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 10 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que confirmava a sentença apelada.

- N.º 14.865- Santa Catarina.-Rel. o sr. ministro Almt. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Adolfo Shulter, sold. do 32º B.C., condenado ás penas do grau mínimo, dos artigos 62, números III e IV e 64, n.º I do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 32º B.C.-O Tribunal resolveu anular o processo sem, porém, mandar renova-lo, contra o voto do Sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez, que absolvia a apelante.
- N.º 14.864- Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Alvaro de Vasconcellos,-Rev. o sr. ministro Brigº Heitor Váraday.-Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. e Diamantino Baptista Neves, insubmissos, condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.-Apelados: O C.de J. do 1º R.C.D. e Diamantino Baptista Neves, insubmissos.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 5 meses e 10 dias, pelo crime previsto no art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M., unanimemente.
- N.º 14.850- Pernambuco.-Rel. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Apelantes: A Promotoria da Aud. da 7a. R.M. e Moises Francisco dos Santos, sold., do 14º R.I., condenado á pena de 9 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M.- Apelados: O C.de J. do 14º R.I. e Moises Francisco dos Santos, sold., do dito Regimento.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 3 meses e 15 dias, como incursão na sanção do art. 163 c/c o art. 166 do C.P.M., unanimemente.
- N.º 14.875- Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. ministro Brigº Heitor Váraday.-Apelante: Joacy de Oliveira Pinto, cabo da Escola de Aeronautica, condenado a 6 meses de prisão como incursão no grau mínimo do art. 163, do C.P.M.-Apelado: O C.de J. da 2a. Aud. da Aeronautica.. O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.º 14.892- Pernambuco.-Rel. o sr. ministro Gen. Ary Pires.-Rev. o sr. ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: José Maria de Albuquerque, sold. do 3º G.M.A.B. condenado á pena do grau mínimo do art. 163, do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 3º G.M.A.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.º 14.915- Pernambuco.-Rel. o sr. ministro Gen. Ary Pires.-Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Expedito Ferreira da Silva, insubmissos, condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão ..-Apelado: O C. de J. do 21º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.º 14.884- Rio G.do Sul.-Rel. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. ministro Brigº Heitor Váraday.-Apelante: Guilherme Schleski, insubmissos, condenado como incursão no grau mínimo do art. 159, do C.P.M., a 4 meses de prisão.-Apelado: O J. de J. do 3º Btl. Carros de Combate Leves.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.º 14.861- Pernambuco.-Rel. o sr. ministro Brigº Heitor Váraday.-Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e Agamenon Bispo da Silva, sold. do 30º B.C., condenado a 3 anos e 9 meses como incursão no grau medido do art. 163 combinado com o art. 298, tudo, do

tudo do C.P.M. - essa pena é relativa aos dois crimes.- Apelados: O C.de J. do 14º R.I. e Agamenon Bispo da Silva, sold. do 30º B.C. adido ao 14º R.I.- O Tribunal resolveu anular a sentença e mandar que sejam desentranhados os documentos de fls, para os fins de direito, unanimemente.

- N.14.273 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Darcy de Azevedo Souza, soldado do 1º R.C.D., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão.-Apelado: O C.de J. do 1º R.C.D.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.314 - Territorio Federal de Ponta Porá.-Rel. o sr. ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Manoel Martins de Oliveira, sold. do 11º R.C.I., condenado a 12 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 11º R.C.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.578 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Ozeas Luiz Fernandes, sold. do Cont. Especial da Fabrica de Realengo, condenado como incursão no grau máximo do art. 163 do C.P.M., a 2 anos de prisão.-Apelado: O C.de J. da Fabrica Realengo.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.900 - Rio G. do Sul.-Rel. o sr. ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Anestar Ferreira, sold. do 2º R.C.I.-Reg."João Manoel" condenado a pena de 6 meses de prisão, como incursão no grau mínimo do art. 163, do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 2º R.C.I.-Reg. "João Manoel". - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.894 - Pernambuco.-Rel. o sr. ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: Solon dos Santos Oliveira Cantoara, insubmissão, condenado à pena do grau mínimo do art. 159 do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 3º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.14.888 - Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. ministro Brigº Heitor Várady.- Apelante: Antonio Francisco Alves, carvoeiro, condenado à pena de 10 meses, como incursão nos artigos 163 c/c o art. 298 do C.P.M.-Apelado: O C.de J. da 2ª Aud. da Marinha.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 10 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 5º do Dec-Lei nº. 5.353, de 1943, unanimemente.
- N.14.889 - Rio G.do Norte.-Rel. o sr. ministro Brigº Heitor Várady.-Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: Luiz Gonzaga de França, sold. do 16º R.I., condenado à pena de 1 ano e 3 meses de prisão, de acordo com o art. 163 combinado com os arts. 57 e 58, do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 16º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.

(cont. da ata da 79a- ses. de 9-9-46)

Acham-se em mesa as seguintes apelações: 14.858 - 14.870 - 14.890 -
14.893 - 14.896 - 14.899 - 14.902 - 14.798 - 14.907 - 14.910 - 14.918.
14.922 - 14.923. - 14.926.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.


General Francisco Gómez Pacheco
Muitíssimo Presidente.